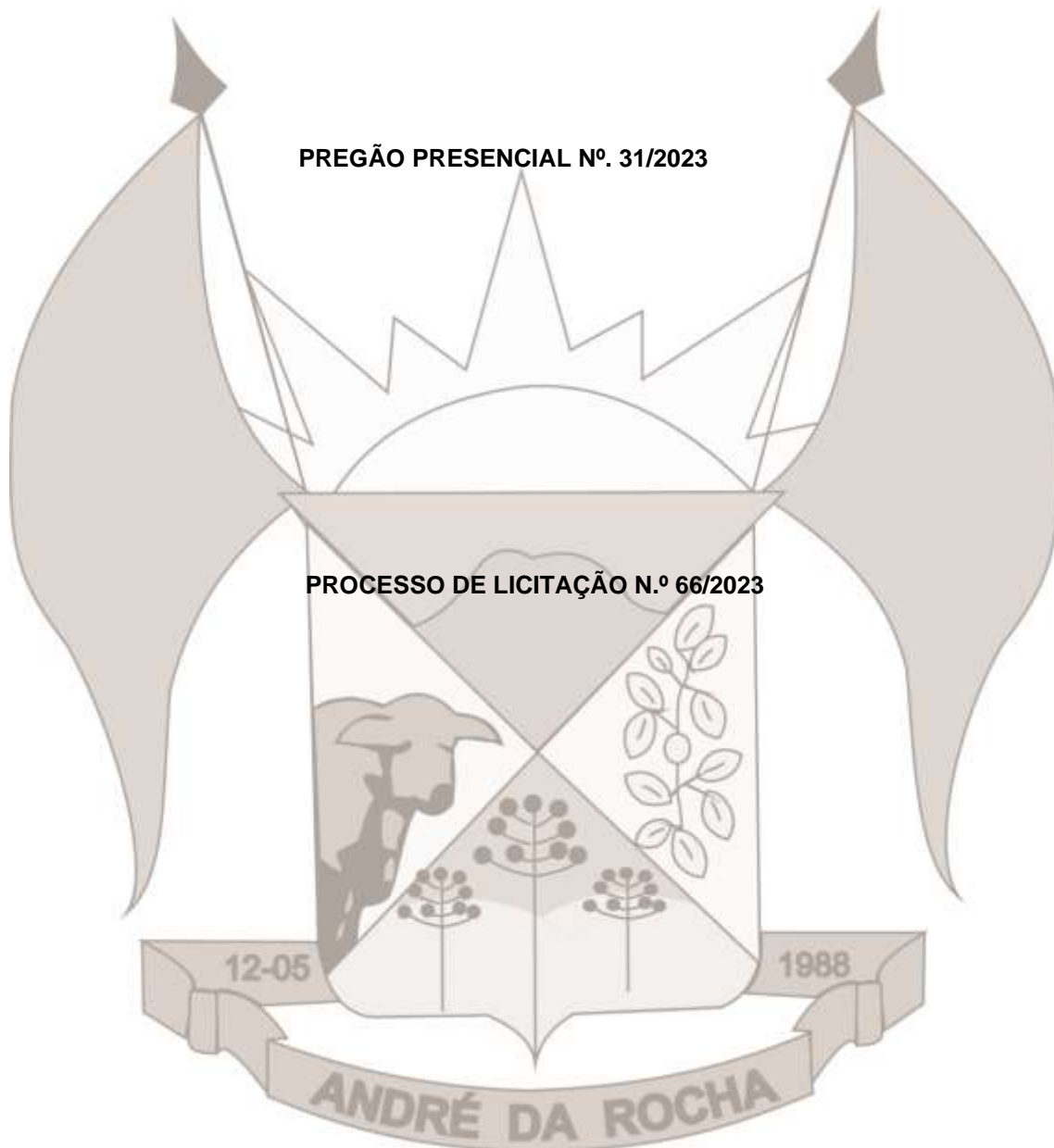




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

---



**OBJETO:** Constitui objeto do presente Edital a aquisição de material hidráulico para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de André da Rocha, conforme relação em anexo III, ao presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2023**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
HIDRAULICO A SEREM UTILIZADOS PELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS DE ANDRÉ DA  
ROCHA/RS**

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sergio Carlos Moretti, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para o objeto abaixo especificado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.081/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	27/09/2023	09:00

### **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a aquisição de material hidráulico para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de André da Rocha, conforme relação em anexo III, ao presente Edital.

Obs.: A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Somente poderão participar deste Pregão empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

**2.2** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

**2.3** - Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme anexo II deste Edital;

**2.3.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

**2.4** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.7-** Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme ANEXO II deste Edital.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor público do Município de André da Rocha, retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**4.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º31/2023  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º31/2023  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:

### 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**5.1.** Realizado o credenciamento, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta comercial poderá ser em VIA MAGNÉTICA (CD de Dados ou Pen Drive) e obrigatoriamente em uma via escrita, contendo dados necessários à identificação do licitante, marca do produtos, valor unitário e total, neles incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, etc...devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado. Caso a licitante não optar pela via acima deverá apresentar a proposta financeira rubricada, nas primeiras vias e assinada e carimbada em campo próprio, contendo as cotações dos valores unitários e totais, as marcas dos produtos e demais dados necessários para identificar o licitante, obedecendo a sequência dos itens conforme anexo.

**Observação:** Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: [www.sinsoft.com.br](http://www.sinsoft.com.br) (downloads)- para suporte através do fone (54)3611-1330, e solicitar o arquivo (xml) para importação dos dados referente aos itens junto à Secretaria de Administração, Setor de Licitações em horário de expediente, pelo email: [compras@andredarocha.rs.gov.br](mailto:compras@andredarocha.rs.gov.br), ou ainda pelo site: [www.andredarocha.rs.gov.br](http://www.andredarocha.rs.gov.br).

**6.2.** A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

**6.3.** Os valores totais por item deverão ser apresentados com duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitidos arredondamentos;

**6.4** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constates do item 13 deste Edital.

**6.5** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6**– Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.7** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.8** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.9**– A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.10**– Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.11**– Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.12.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**6.13**– A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

**6.14**– Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.**O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e classificará a de menor preço, e a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.**Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

**7.4.**Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**7.7.** Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

**7.8.**Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão e, ainda, poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances, com a possibilidade de conceder tempo para ligações telefônicas.

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste edital.

**7.10.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.11.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.**A classificação, provisória, dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

**7.15.**Será declarada vencedora a licitante que ofertar O MENOR PREÇO PARA CADA ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.16.**Serão desclassificadas as propostas que: **a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; **b)**forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento; **c)**afrotem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7; **d)** contiverem opções de preços alternativos, preços exorbitantes daqueles praticados no mercado, para fornecimento semelhante, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.17.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.18.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5 e 5.5.1 deste edital.

**7.18.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.19.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.18.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.20.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.19 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.21.** O disposto nos itens 8.18 a 8.20, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.22.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.23.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município, conforme subitem 26.1 deste edital.

**7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 – HABILITAÇÃO:**

**8.1** – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

**8.1.1** – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

**OBS.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

**8.1.2** – As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

**a)** Cédula de Identidade dos Diretores; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

**b)** Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

**g)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**h)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**i)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**j)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

**k)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**l)** Declaração De Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**m)** Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;

**n)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**8.2** – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.3** – Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

**8.4**- É facultado à Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

**9.2** – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**9.3** – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** – As razões e contrarrazões do recurso serão encaminhadas, por escrito e em horário de expediente, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.4.1.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões encaminhadas via fax ou outro meio eletrônico.

**9.5** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.6** – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO

**10.1** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2** – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionado, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado a entregar os produtos no prazo previsto.

**11.2** – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não efetuar a entrega dos materiais, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, XVI, da Lei nº. 10.520/2002.

## **12 - DO LOCAL, PRAZOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**12.1**- Os produtos descritos no presente pregão deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de André da Rocha, nas quantidades solicitadas conforme informação do setor de Licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota de empenho da presente licitação.

**12.2.** As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

**12.3.** O recebimento das mercadorias ora licitadas se dará depois de:

- a) – verificação das mercadorias para constatar a integridade da mesma;
- b) – verificação da conformidade, com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da contratada;
- c) – caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- d) – caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;
- e) – os custos decorrentes da eventual substituição dos alimentos, correrão exclusivamente a conta da contratada.

**12.4.** Persistindo irregularidades no fornecimento dos materiais, o Município poderá contratar técnicos ou especialistas para analisar a mercadoria a ser fornecida pelos licitantes contratados, bem como, poderá requisitar exames laboratoriais, os quais serão arcados pelo fornecedor.

## **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) entrega de mercadoria vencida ou em desacordo com as normas da vigilância sanitária,

**13.2.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará ao infrator o pagamento de multa de 1,0% ao dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**13.3.** A inexecução total do objeto da licitação sujeitará ao infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1 e das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considera-se inexecução total da obrigação a não entrega dos produtos decorridos o prazo de 05 (cinco) dias da data prevista para sua entrega.

**13.4.** A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**13.5.** As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

**13.6.** As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.7.** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** – O Município efetuará os pagamentos aos respectivos fornecedores num prazo de até 10 (dez) dias da entrega total dos produtos acompanhados pela respectiva nota fiscal, sendo que na nota deverá constar que faz referência ao Pregão Presencial nº 31/2023, nos termos do cronograma de entrega.

**14.2** – Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamento de recursos financeiros sob qualquer título.

**14.3** - Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item “14.1” incidirá multa de mora de 0,5% ao mês.

#### **15. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:**

**15.1.** No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, taxas, tributos, fretes, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2023.

0602 2015 Manutenção das atividades dos serviços urbanos

339030990000 –Outros materiais de consumo

#### **17. DOS PRAZOS**

**17.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, enviara a nota de empenho ao (s) vencedor (es), iniciando a contagem do prazo de até 10(dez) dias para a entrega dos materiais.

**17.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**17.3.** Se, dentro do prazo, o licitante não entregar os materiais, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **18. DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1.** A licitante contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**19.2-** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha/RS, setor de Administração, sito na Av. Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Centro, cidade de André da Rocha/RS, ou pelo fone/fax (54) 3611-1330, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.3-** Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

**19.4-** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19.5-** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**19.6-** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.7-** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS aos 14(quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2023.

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**SERGIO CARLOS MORETTI**  
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 31/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**ANEXO II- PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023.**

**DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARO na condição de representante da Empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_, que estou ciente das  
condições do Edital de Pregão Presencial nº 31/2023, e cumprindo plenamente todas as condições e  
requisitos exigidos no referido certame.

André da Rocha/RS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



OBS: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 31/2023**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário de referência
1	LUVA, LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL PVC PARA A LINHA DA AGUA 32X25MM COR MARRON	UN	50	6,90
2	LUVA, LUVA SOLDAVEL PVC 25MM X 3/4	UN	150	2,90
3	LUVA, LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL PVC RIGIDO PARA LINHA DE AGUA FRIA 40X32MM COR MARRON	UN	50	8,60
4	LUVA, LUVA REDUÇÃO EM PVC RIGIDO DE AGUA FRIA 60X50MM COR MARROM	UN	50	
5	LUVA, LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL PVC RIGIDO DA LINHA DE AGUA FRIA 25MM COR MARRON	UN	200	1,10
6	LUVA, LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL PVC RIGIDO DA LINHA DE AGUA FRIA 32MM COR MARRON	UN	200	4,60
7	LUVA, LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL PVC RIGIDO DA LINHA DE AGUA FRIA 40MM COR MARRON	UN	50	9,30
8	LUVA, LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL PVC RIGIDO DA LINHA DE AGUA FRIA 50MM COR MARRON	UN	150	10,90
9	LUVA, LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL PVC RIGIDO DA LINHA DE AGUA FRIA 60MM COR MARRON	UN	150	24,30
10	LUVA, LUVA PVC ROSCAVEL 3/4	UN	100	2,80
11	LUVA, LUVA PVC 25X 3/4	UN	100	2,90
12	LUVA, LUVA PVC ROSCAVEL 25X 1/2	UN	50	4,30
13	UNIAO, UNIÃO SOLDAVEL EM PVC RIGIDO PARA LINHA DE AGUA FRIA PORCA DE APERTO SEXTAVADA 60MM COR MARRON	UN	150	115,20
14	UNIAO, UNIÃO SOLDAVEL EM PVC RIGIDA PARA LINHA DE AGUA FRIA 25MM COR MARRO	UN	150	12,90
15	UNIAO, UNIÃO SOLDAVEL EM PVC RIGIDO DE AGUA FRIA 32MM COR MARRON	UN	150	24,90
16	UNIAO, UNIÃO SOLDAVEL EM PVC RIGIDO DE AGUA FRIA 40MM COR MARRON	UN	100	43,90
17	UNIAO, UNIÃO SOLDAVEL EM PVC RIGIDO DE AGUA FRIA 50MM COR MARRON	UN	150	55,90
18	CURVA, CURVA SOLDAVEL PVC RIGIDO PARA LINHA DE AGUA FRIA 25MM COR MARRON	UN	50	6,90
19	CURVA, CURVA SOLDAVEL PVC RIGIDO PARA LINHA DE AGUA FRIA 32MM COR MARRON	UN	50	15,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

20	CURVA, CURVA SOLDAVEL PVC RIGIDO PARA LINHA DE AGUA FRIA 40MM COR MARROM	UN	50	25,60
21	CURVA, CURVA SOLDAVEL PVC RIGIDO PARA LINHA DE AGUA FRIA 50MM COR MARROM	UN	100	27,90
22	CURVA, CURVA SOLDAVEL PVC RIGIDO PARA LINHA DE AGUA FRIA 60MM COR MARROM	UN	100	45,90
23	CANO 6M, CANO DE 6M PARA 100MM PARA ESGOTO DE PVC RIGIDO RESISTENCIA AO IMPACTO	BRR	50	18,90
24	CANO 6M, CANO DE 6M PARA 75MM PARA ESGOTO DE PVC RIGIDO RESISTENCIA AO IMPACTO CONFORME ABNT NBR 7362-1	BRR	20	19,00
25	CANO 6M, CANO DE 6M PARA 50MM PARA ESGOTO DE PVC RIGIDO RESISTENCIA AO IMPACTO CONFORME ABNT NBR 7362-1	BRR	20	13,90
26	CANO 6M, CANO DE 6M PARA 40MM PARA ESGOTO DE PVC RIGIDO RESISTENCIA AO IMPACTO CONFORME ABNT NBR 7362-1	BRR	20	9,20
27	ADESIVO, ADESIVO PLASTICO 75G	UN	150	9,60
28	ADAPTADOR, ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA DE ROSCA PARA REGISTRO DE 25MMX 3/4	UN	100	3,10
29	ADAPTADOR, ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA DE ROSCA PARA REGISTRO DE 32MMX 1"	UN	100	4,50
30	ADAPTADOR, ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA DE ROSCA PARA REGISTRO DE 40MM X 1.1/4"	UN	100	7,20
31	ADAPTADOR, ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA DE ROSCA PARA REGISTRO DE 40MM X 1.1/2"	UN	100	6,90
32	ADAPTADOR, ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA DE ROSCA PARA REGISTRO DE 50MM X 1.1/4"	UN	100	18,90
33	ADAPTADOR, ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA DE ROSCA PARA REGISTRO DE 50MM X 1.1/2"	UN	100	17,90
34	ADAPTADOR, ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA DE ROSCA PARA REGISTRO DE 60MM X 2"	UN	100	25,90
35	FITA, FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	250	19,80
36	JOELHO, JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 25MM X 3/4	UN	150	9,30
37	JOELHO, JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 25MM X 1/2	UN	150	7,90
38	JOELHO, JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 32MM X 3/4	UN	150	26,90
39	JOELHO, JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM	UN	200	1,60
40	JOELHO, JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM	UN	100	3,60
41	JOELHO, JOELHO PVC SOLDAVEL 40MM	UN	100	4,50
42	JOELHO, JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM	UN	100	6,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

43	JOELHO, JOELHO PVC SOLDAVEL 60MM	UN	100	36,90
44	LIXA, LIXA DE FERRO 225 X 275MM GRÃO 100	UN	500	4,50
45	REGISTRO, REGISTRO BORBOLETA 25MM X 3/4 COM ROSCA	UN	150	23,90
46	REGISTRO, REGISTRO SOLDAVEL PVC 25MM ESFERA COR MARROM	UN	100	17,00
47	REGISTRO, REGISTRO SOLDAVEL PVC 32MM ESFERA COR MARROM	UN	100	29,90
48	REGISTRO, REGISTRO SOLDAVEL PVC 40MM ESFERA COR MARROM	UN	100	36,90
49	REGISTRO, REGISTRO SOLDAVEL PVC 50MM ESFERA COR MARROM	UN	100	41,90
50	REGISTRO, REGISTRO SOLDAVEL PVC 60MM ESFERA COR MARROM	UN	100	69,90
51	REGISTRO, REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL 3/4" COR MARROM	UN	100	24,30
52	REGISTRO, REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL 1" COR MARROM	UN	100	29,00
53	REGISTRO, REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL 1.1/4" COR MARROM	UN	100	49,80
54	REGISTRO, REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL 1.1/2" COR MARROM	UN	100	48,90
55	REGISTRO, REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL 2" COR MARROM	UN	100	89,90
56	TEE, TEE MARROM SOLDAVEL 25MM	UN	150	1,95
57	TEE, TEE MARROM SOLDAVEL 32MM	UN	150	6,10
58	TEE, TEE MARROM SOLDAVEL 40MM	UN	150	9,10
59	TEE, TEE MARROM SOLDAVEL 50MM	UN	150	18,90
60	TEE, TEE MARROM SOLDAVEL 60MM	UN	150	35,90
61	TORNEIRA, TORNEIRA DE JARDIM PLASTICA PRETA 1/2"	UN	200	5,90
62	TORNEIRA, TORNEIRA DE LAVATORIO EM PVC	UN	50	14,90
63	TORNEIRA, TORNEIRA BRANCA ALONGADA PARA PIA	UN	50	12,90
64	TUBO, TUBO PVC SOLDAVEL DE 25MM BARRA DE 6M	UN	200	5,90
65	TUBO, TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM BARRA DE 6M	UN	200	12,90
66	TUBO, TUBO PVC SOLDAVEL DE 40MM BARRA DE 6M	UN	200	16,90
67	TUBO, TUBO PVC SOLDAVEL DE 50MM BARRA DE 6M	UN	200	23,90
68	TUBO, TUBO PVC SOLDAVEL DE 60MM BARRA DE 6M	UN	1000	43,80
69	COLAR, COLAR TOMADA PVC C/ TRAVA 32MM X 3/4	UN	100	15,80
70	COLAR, COLAR TOMADA PVC C/ TRAVA 40MM X 3/4	UN	50	18,90
71	COLAR, COLAR TOMADA PVC C/ TRAVA 50MM X 3/4	UN	50	19,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

72	COLAR, COLAR TOMADA PVC C/ TRAVA 60MM X 3/4	UN	150	25,90
73	NIPEL, NIPEL DE PVC ROSCAVEL 3/4	UN	100	2,30
74	NIPEL, NIPEL DE PVC ROSCAVEL 1"	UN	50	9,51
75	KIT, KIT CAVALETE NA COR BRANCO PADRAO CORSAN	KIT	150	189,00
76	PLUG, PLUG ROSCAVEL PVC 1/2"	UN	50	1,90
77	PLUG, PLUG ROSCAVEL PVC 3/4"	UN	50	2,30
78	PLUG, PLUG ROSCAVEL PVC 1"	UN	50	3,50
79	CAIXA DE DECARGA	UN	30	42,00
80	ENGATE, ENGATE FLEXIVEL DE PVC DE 1/2 X 50CM	UN	100	8,90
81	ENGATE, ENGATE FLEXIVEL DE PVC 1/2 X 30CM	UN	30	5,80
82	SIFÃO, SIFÃO, MOBYLLE MULTIUSO ALONGADO	UN	30	22,90
83	SIFÃO, SIFÃO, MOBYLLE MULTIUSO CURTO	UN	20	11,90
84	HIDROMETRO, HIDROMETRO, UNIJATO 3/4 115MM VAZÃO PADRÃO CORSAN	UN	150	189,00
85	TORNEIRA, TORNEIRA BOIA 3/4	UN	50	15,90
86	FLANGE, FLANGE DE 40MM	UN	30	26,90
87	FLANGE, FLANGE 50MM	UN	30	29,80
88	FLANGE, FLANGE 60MM	UN	30	47,90
89	BUCHA, BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 1/2	UN	100	1,30
90	BUCHA, BUCHA DE REDUÇÃO 32MM X 25MM	UN	100	1,95
91	BUCHA, BUCHA REDUÇÃO 40MM X 32MM	UN	100	4,60
92	BUCHA, BUCHA REDUÇÃO 50MM X 40MM	UN	100	6,90
93	BUCHA, BUCHA REDUÇÃO 60MM X 50MM	UN	100	11,95
94	CAP, CAP SOLDAVEL 20MM	UN	50	2,10
95	CAP, CAP SOLDAVEL 25MM	UN	100	2,60
96	CAP, CAP SOLDAVEL 32MM	UN	100	3,10
97	CAP, CAP SOLDAVEL 40MM	UN	100	5,90
98	CAP, CAP SOLDAVEL 50MM	UN	100	15,90
99	CAP, CAP SOLDAVEL 60MM	UN	100	28,90
100	HIDROMETRO, EXTREMIDADE COM ROSCA E BUCHA DE LATÃO PARA HIDROMETRO	UN	50	69,80
101	JOELHO, JOELHO 90° BRANCO 100MM	UN	50	11,00
102	TEE, TEE BRANCO DE 100MM	UN	50	15,60t
103	LAMINA, LAMINA DE CERRA	UN	100	8,90
104	BOIA, BOIA ROSCA 1/2	UN	30	11,60
105	MANGUEIRA, MANGUEIRA 25MM PEAD	M	4000	5,95
106	MANGUEIRA, MANGUEIRA PEAD 32MM	M	2000	8,90
107	MANGUEIRA, MANGUEIRA PEAD 50MM	M	10000	19,80
108	EMENDA, EMENDA PARA MANGUEIRA 50MM PEAD	UN	200	63,80
109	EMENDA, EMENDA PARA MANGUEIRA 32MM PEAD	UN	200	38,90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

110	EMENDA, EMENDA PARA MANGUEIRA 25MM PEAD	UN	300	25,80
111	ADAPTADOR, ADAPTADOR PARA MANGUEIRA PEAD 25MM X 3/4	UN	100	19,00
112	ADAPTADOR, ADAPTADOR PARA MANGUEIRA PEAD 32MM X 3/4	UN	100	38,90
113	ADAPTADOR, ADAPTADOR PARA MANGUEIRA PEAD 50MM X 3/4	UN	150	89,80
114	PASTA, PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA C/ 400G	TB	50	25,90
115	COLAR, COLAR PARA MANGUEIRA PEAD DE 50MM X 3/4	UN	100	22,80
116	COLAR, COLAR PARA MANGUEIRA PEAD 32MM X 3/4	UN	100	18,90
117	ASSENTO, ASSENTO SANITARIO BRANCO	UN	30	50,00
118	TUBO, TUBO DE DESCARGA VDE	UN	30	31,90
119	BOLSA, BOLSA LIGAÇÃO VASO SANITARIO	UN	30	12,90
120	CAP, CAP SERIE R 100MM	UN	30	13,90
121	CAP, CAP SERIE 75MM	UN	30	12,30
122	VEDACAO, VEDAÇÃO PARA SAIDA DE VASO SANITARIO	PC	30	16,90
123	FURADEIRA, FURADEIRA PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL PVC	UN	2	
124	CAIXA DE ÁGUA, CAIXA DE AGUA COM TAMPA 20.000 LITROS	UN	5	8,980,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**ANEXO IV – PREGÃO Nº 31/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos .....dias do mês de ..... do ano de 2023 nas dependências da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, André da Rocha/RS, em face da Licitação Pregão Presencial n.º31/2023, resolve esta Municipalidade, Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de material hidráulico, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **material hidráulico**, sendo os quantitativos estimados e os valores cotados para os itens a serem registrados os constantes na tabela a seguir:

Item:	Quant. Máx	Unid.:	Descrição:	Unitário:	Total (Max.):

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1 - O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA** pagará às **FORNECEDORAS** o valor unitário registrado por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

**2.2 -** O pagamento será feito em até 10 dias após recebimento dos Materiais solicitados e apresentação de Nota Fiscal referente aos materiais entregues. Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

**2.3 -** Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3 -** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2023:

0602 2015- Manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água

339030990000 Outros Materiais de Consumo

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

**5.1 -** Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 31/2023 e em consonância com a proposta apresentada. A entrega de materiais deverá ser realizada mediante quantitativos solicitados nos pedidos de compra assinados pelos gestores da repartição competente.

**5.2 -** Encaminhar juntamente aos materiais a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**5.3** – Quando tratar da entrega de materiais, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

**5.4** - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **Município**;

**5.5** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Município** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.6** - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação de Pregão Presencial nº 31/2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**

**6.1** - Promover a fiscalização dos Materiais objetos desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

**6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDORAS** em até 48 horas do recebimento.

**6.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDORAS**.

**6.4** - Remeter às **FORNECEDORAS** a nota de empenho, quando solicitado, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

**6.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.6** - Consultar as **FORNECEDORAS** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**6.7** - Efetuar pagamento às **FORNECEDORAS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

**6.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

**7.1.1** - Por iniciativa da Administração, quando:

**7.1.1.1** - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 31/2023 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.2** - Recusarem-se a assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**7.1.1.3** - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.4** - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

**7.1.1.5** - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

**7.1.2** - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

**7.1.3** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo de Licitação em curso.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**8.1.1** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**8.1.2** – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

**8.1.3** – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**8.1.4** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**8.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**8.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - São referenciais da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 31/2023, o demonstrativo de resultados com as propostas das **FORNECEDORAS**.

**10.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Municipalidade a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, que vai subscrito pelo Prefeito do **Município de André da Rocha** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha (RS), ..... de ..... de 2023

**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**  
**SERGIO CARLOS MORETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta minuta de Ata foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico